



**FEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA VARGEM ALEGRE
ESTADO DE MINAS GERAIS**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2026

PROCESSO Nº 069/2026

EDITAL 042/2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

Este procedimento licitatório obedecerá, integralmente, à [Lei nº 14.133, de 2021](#) e é demais legislação aplicável.

OBJETO: Descrição do Objeto.

DIA/HORÁRIOS:

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS ATÉ: 21/07/2026- Horas 13:00:00

ABERTURA E ANÁLISE DAS PROPOSTAS: 21/07/2026- Horas 13:01:00

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 21/07/2026- Horas 13:30:00

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília /DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E EDITAL

**<https://bnccompras.com/Home/Login> ou
www.saosebastiaodavargemalegre.mg.gov.br**

- Endereço:

LOCAL: - <https://bnccompras.com/Home/Login>



**FEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA VARGEM ALEGRE
ESTADO DE MINAS GERAIS**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO

PROCESSO Nº 069/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2026

Editais nº 042/2026

1. - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1 – O Município de São Sebastião da Vargem Alegre, Estado de Minas Gerais, através deste Pregoeiro, designado pelo Decreto nº 07/2026 de 06/01/2026, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local já indicados anteriormente, realizar-se-á licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM.**

1.2 - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "BNC – Bolsa Nacional de Compras", no endereço <https://bnccompras.com/Home/Login>

1.3 - DO OBJETO:

1.4 - REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DAS SECRETARIAS E SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA VARGEM ALEGRE/MG VARGEM ALEGRE/MG, conforme termo de referência em anexo.

1.5 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

1.6 - As despesas com o pagamento do referido objeto correrão por conta da dotação orçamentária abaixo especificada:

Dotação	Fonte	Descrição
3.3.90.30.00.2.13.00.08.245.0010.2.0066	1.500.000	MANTER A PROTEÇÃO SOCIAL BASICA
4.4.90.52.00.2.13.00.08.122.0002.2.0063	1.660.000	GESTÃO DESCENTRALIZADA DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA
4.4.90.52.00.2.13.00.08.122.0002.2.0064	1.660.000	GESTÃO POLITICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
4.4.90.52.00.2.13.00.08.245.0010.2.0066	1.660.000	MANTER A PROTEÇÃO SOCIAL BASICA
4.4.90.52.00.2.13.00.08.245.0018.2.0068	1.661.000	MANUTENCAO DO CREAS
3.3.90.30.00.2.05.00.10.122.0002.2.0021	1.500.000	MANUTENCAO SETOR ADMINISTRATIVO SAUDE
4.4.90.52.00.2.14.00.10.301.0004.2.0070	1.500.000	MANTER O ATENDIMENTO BÁSICO À SAÚDE
3.3.90.30.00.2.04.00.12.122.0002.2.0014	1.500.000	MANUTENCAO SETOR ADMINISTRATIVO EDUCACAO
3.3.90.30.00.2.02.00.04.122.0002.2.0007	1.500.000	MANUTENÇÃO ATIVIDADES ADMINISTRAÇÃO
4.4.90.52.00.2.02.00.04.122.0002.2.0007	1.500.000	MANUTENÇÃO ATIVIDADES ADMINISTRAÇÃO
3.3.90.30.00.2.08.00.20.122.0002.2.0035	1.500.000	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA AGRICULTURA
4.4.90.52.00.2.08.00.20.122.0002.2.0035	1.500.000	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA AGRICULTURA

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão interessados que estiverem cadastrado



**FEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA VARGEM ALEGRE
ESTADO DE MINAS GERAIS**

n a plataforma BNC, site www.bnc.org.br.

2.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento ate a data prevista para recebimento das propostas.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

2.6. O benefício depende de documentos apresentados pelo licitante, como declaração de adequação de ME OU EPP, certidão simplificada.

2.7. A declaração é de responsabilidade do licitante, sendo aplicadas sanções por declaração de adequação falsa, certidão fraudulenta e demais atos decorrentes dela.

2.8. Não poderão disputar esta licitação:

2.8.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.8.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa



**FEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA VARGEM ALEGRE
ESTADO DE MINAS GERAIS**

física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.8.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.8.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.8.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.8.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.8.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil,

por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.8.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.8.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

2.8.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.8.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

2.9. O impedimento de que trata o item 2.9.4 será também aplicado ao licitante



**FEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA VARGEM ALEGRE
ESTADO DE MINAS GERAIS**

que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.10. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.8.2 e 2.8.4 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.11. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

2.13. A vedação de que trata o item 2.9.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação ocorrerá após as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 7.1.1 e 7.28.1 deste



**FEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA VARGEM ALEGRE
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Edital.

3.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante deverá enviar as declarações abaixo enviar junto dos documentos de habilitação, na plataforma BNC, que:

3.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

3.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

3.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.5. O licitante organizado em cooperativa deverá Enviar junto dos documentos de habilitação, na plataforma BNC ainda, uma declaração, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar e Enviar junto dos documentos de habilitação, na plataforma BNC, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei](#)

[Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

3.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;



**FEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA VARGEM ALEGRE
ESTADO DE MINAS GERAIS**

3.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.4 ou 3.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

3.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no



**FEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA VARGEM ALEGRE
ESTADO DE MINAS GERAIS**

sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

3.16. O pregoeiro poderá dar prazo de até duas horas para inserção de declarações, caso julgue pertinente.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. valor unitário e total do item;

4.1.2. Marca ou laboratório – item obrigatório;

4.1.3. Fabricante – item optativo;

4.1.4. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.



**FEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA VARGEM ALEGRE
ESTADO DE MINAS GERAIS**

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

4.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade no cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

4.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

4.10.1. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

4.11. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES



**FEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA VARGEM ALEGRE
ESTADO DE MINAS GERAIS**

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do lote.

5.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

5.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

5.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.



**FEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA VARGEM ALEGRE
ESTADO DE MINAS GERAIS**

5.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

5.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

5.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o



**FEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA VARGEM ALEGRE
ESTADO DE MINAS GERAIS**

qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

5.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 5.14, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

5.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.



**FEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA VARGEM ALEGRE
ESTADO DE MINAS GERAIS**

5.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).

5.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela



**FEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA VARGEM ALEGRE
ESTADO DE MINAS GERAIS**

que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

5.21.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.21.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.21.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.21.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.21.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.21.2.2. empresas brasileiras;

5.21.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.22.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do



**FEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA VARGEM ALEGRE
ESTADO DE MINAS GERAIS**

preço máximo definido pela Administração.

5.22.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.22.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.22.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados. O pregoeiro poderá dispensar a proposta realinhada caso tenha conseguido apurar os preços novos.

5.22.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 2.9 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) DOCUMENTOS INSERIDOS;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e



**FEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA VARGEM ALEGRE
ESTADO DE MINAS GERAIS**

também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 2.5.1 e 3.6 deste edital.

6.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

6.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.7.1. contiver vícios insanáveis;

6.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.



**FEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA VARGEM ALEGRE
ESTADO DE MINAS GERAIS**

6.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.9. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

6.9.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

6.9.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e *pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;*

6.9.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

6.9.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

6.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.



**FEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA VARGEM ALEGRE
ESTADO DE MINAS GERAIS**

6.11.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

6.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

6.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.14. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

6.15. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.16. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

6.17. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.



**FEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA VARGEM ALEGRE
ESTADO DE MINAS GERAIS**

6.18. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.2. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

7.3. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.4. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.5. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

7.6. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista:

7.7. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;



**FEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA VARGEM ALEGRE
ESTADO DE MINAS GERAIS**

7.8. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

7.9. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

7.10. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

7.11. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.12. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

7.13. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

7.14. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

7.15. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#));

Qualificação Técnica

7.16. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e



**FEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA VARGEM ALEGRE
ESTADO DE MINAS GERAIS**

compatível com as características do objeto da licitação, estabelecidas no Anexo I, através da apresentação de, no mínimo, um atestado de fornecimento, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação;

7.17. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, cópia ou por outro meio que permita a verificação de sua autenticidade.

7.18. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.19. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

7.20. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.21. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.22. A habilitação será verificada por meio dos documentos enviados na plataformas.

7.22.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

7.23. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.23.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.



**FEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA VARGEM ALEGRE
ESTADO DE MINAS GERAIS**

7.24. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.24.1. Os documentos exigidos para habilitação que forem enviados na plataforma, serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro junto da proposta inicial.

7.24.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

7.24.3. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.24.4. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

7.25. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para [\(Lei 14.133/21, art. 64\)](#).

7.25.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.25.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.26. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.27. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem



**FEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA VARGEM ALEGRE
ESTADO DE MINAS GERAIS**

de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.28.1.

7.28. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.29. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

7.30. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8. DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.3.3. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias



**FEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA VARGEM ALEGRE
ESTADO DE MINAS GERAIS**

úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sede do município de SÃO SEBASTIÃO DA VARGEM ALEGRE/MG.

9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

9.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

9.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

9.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

9.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

9.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

9.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

9.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;



**FEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA VARGEM ALEGRE
ESTADO DE MINAS GERAIS**

9.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

9.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

9.1.5. fraudar a licitação

9.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

9.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

9.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

9.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

9.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

9.1.8. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

9.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

9.2.1. advertência;

9.2.2. multa;

9.2.3. impedimento de licitar e contratar e

9.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

9.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.



**FEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA VARGEM ALEGRE
ESTADO DE MINAS GERAIS**

9.3.2. as peculiaridades do caso concreto

9.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

9.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

9.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 20% incidente sobre o valor do contrato licitado, conforme DECRETO Nº 39/2023 DE 23 DE MARÇO DE 2023.

9.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

9.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

9.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6,

9.1.7 e 9.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e

9.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

9.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.



**FEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA VARGEM ALEGRE
ESTADO DE MINAS GERAIS**

9.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: postados diretamente no site da plataforma www.bnc.org.br

10.4. Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de até 24 (vinte e



**FEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA VARGEM ALEGRE
ESTADO DE MINAS GERAIS**

quatro) horas contados da data do recebimento da impugnação.

10.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

10.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

11.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

11.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

11.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

11.4. O Município poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

11.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o Município poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

11.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)), sendo indicado para a presente contratação o servidor Samuel Emídio de Oliveira para atuar como fiscal do contrato.



**FEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA VARGEM ALEGRE
ESTADO DE MINAS GERAIS**

11.7. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

11.7.1. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#)).

11.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

11.7.3. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

11.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato

11.7.5. O fiscal do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

11.8. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

11.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

11.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.



**FEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA VARGEM ALEGRE
ESTADO DE MINAS GERAIS**

11.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

11.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

11.9.3. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

12. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento do Objeto

12.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência na proposta.

12.2. Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

12.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

12.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 05 (cinco) dias úteis.



**FEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA VARGEM ALEGRE
ESTADO DE MINAS GERAIS**

12.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

12.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

12.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

12.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

12.9. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

12.10. A nota fiscal deverá conter lote e prazo de validade dos produtos, ou outras informações que a legislação assim dispuser.

12.11. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

12.12. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

12.13. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas



**FEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA VARGEM ALEGRE
ESTADO DE MINAS GERAIS**

necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

12.14. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

Prazo de pagamento

12.15. O pagamento será efetuado no prazo de até **trinta** dias, contados da finalização da liquidação da despesa.

Forma de pagamento

12.16. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

12.17. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.18. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.18.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

12.19. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

13.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

13.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública



**FEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA VARGEM ALEGRE
ESTADO DE MINAS GERAIS**

observarão o horário de Brasília - DF.

13.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

13.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

13.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

13.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

13.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

13.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

13.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.saosebastiaodavargemalegre.mg.gov.br e www.bnc.org.br.

14 VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

14.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, **podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.**

14.2. **O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.**

14.3. **Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.**



**FEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA VARGEM ALEGRE
ESTADO DE MINAS GERAIS**

14.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.5. O instrumento contratual deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

14.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.7. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

- **Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;**
- **Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:**
 - **Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e**
 - **Mantiverem sua proposta original.**
- **Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.**

15.8. O registro tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

15.9. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

15.10. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item

15.9 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

- **Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e**
- **Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas condições estabelecidos no edital;**

15.10. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

15.11. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado



**FEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA VARGEM ALEGRE
ESTADO DE MINAS GERAIS**

para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

15.12. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

15.13. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

15.14. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

15.15. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

- Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

15.16. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

15 ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

15.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

- Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de



**FEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA VARGEM ALEGRE
ESTADO DE MINAS GERAIS**

cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

15.3. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

16 NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

175.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

17.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

17.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

17.4. não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

17.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

17.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

17.7. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

17.8. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 0, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

17.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do



**FEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA VARGEM ALEGRE
ESTADO DE MINAS GERAIS**

item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

17.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

17.11. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

17.12. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

18 CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

19.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

- Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no Decreto nº 06, de 10 de janeiro de 202; ou
- Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

19.2. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

19.3. O cancelamento de registros será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

19.4. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

19.5. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas



**FEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA VARGEM ALEGRE
ESTADO DE MINAS GERAIS**

seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- **Por razão de interesse público;**
- **A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou**
- **Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.**

20 DAS PENALIDADES

20.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

20.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

20.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (DECRETO Nº 39/2023 DE 23 DE MARÇO DE 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (DECRETO Nº 39/2023 DE 23 DE MARÇO DE 2023).

21. FORO.

21.1. É eleito o Foro da Comarca de MIRAI/MG, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021

Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência

ANEXO II – Modelo de proposta comercial

ANEXO III – Modelo de declaração diversa

ANEXO IV – Modelo de declaração de porte da empresa –ME ou EPP

ANEXO V - Modelo de ata de registro de preço

São Sebastião da Vargem Alegre-MG, 07 de julho de 2026.

Maureli Freitas da Silva

Pregoeiro

**RAFHAEL CAMARGO BICALHO RIBEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**



**FEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA VARGEM ALEGRE
ESTADO DE MINAS GERAIS**

**FLÁVIA MARTINS BARBOSA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**DEBERSON JUNIOR MACHADO
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**

**VANESSA DE OLIVEIRA MACEDO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**EDUARDO CARVALHO ALMEIDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**

**JUAN MASSI DE ALMEIDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**ARCEDINO JOSÉ DE ALMEIDA
Prefeito de São Sebastião da Vargem Alegre**

PARECER JURÍDICO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2026

O presente Edital está de acordo com as normas previstas na Lei: 14.133/2021.

São Sebastião da Vargem Alegre (MG), 07 de julho de 2026.

CARLOS EDUARDO ALVES DOS REIS
Advogado OAB/MG 136.432



**FEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA VARGEM ALEGRE
ESTADO DE MINAS GERAIS**

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA - LICITAÇÃO

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1.1. O presente Termo de Referência tem por finalidade estabelecer as condições, especificações e requisitos para a aquisição de equipamentos, periféricos e acessórios de informática, destinados ao atendimento das necessidades operacionais e administrativas da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Vargem Alegre, observando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e economicidade, bem como as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

1.1.2. A contratação visa garantir a continuidade das atividades desenvolvidas pelos diversos setores da Administração Municipal, por meio da reposição, ampliação e modernização da infraestrutura tecnológica existente, assegurando condições adequadas para o desempenho das atividades institucionais e a prestação eficiente dos serviços públicos.

1.2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

1.2.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade de aquisição de equipamentos e componentes de informática destinados à manutenção, atualização e ampliação da infraestrutura tecnológica utilizada pelos órgãos e setores da Administração Municipal.

1.2.2. A evolução constante dos sistemas informatizados utilizados pela administração pública exige equipamentos compatíveis com as demandas atuais de processamento, armazenamento, conectividade e comunicação. Além disso, parte dos equipamentos atualmente em uso encontra-se com desgaste decorrente do tempo de utilização, limitações técnicas ou necessidade de substituição de componentes, fatores que podem comprometer a continuidade e a eficiência dos serviços prestados.

1.2.3. A aquisição dos itens previstos permitirá a manutenção corretiva e preventiva dos equipamentos existentes, a substituição de componentes danificados ou obsoletos, a ampliação da capacidade operacional dos setores e a disponibilização de recursos tecnológicos adequados para o desenvolvimento das atividades administrativas e atendimento à população.

1.2.4. Dessa forma, a contratação mostra-se necessária para assegurar o funcionamento contínuo dos serviços públicos, promover maior eficiência operacional, reduzir riscos de interrupções nas atividades administrativas e garantir melhores condições de trabalho aos servidores municipais.

2. DEFINIÇÃO E QUANTITATIVO DO OBJETO

Itens de Informática			
Nº	Descrição	Unidade	Quant.



**FEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA VARGEM ALEGRE
ESTADO DE MINAS GERAIS**

001	Bateria de lítio tipo moeda para utilização em placas-mãe e equipamentos eletrônicos compatíveis, com tensão nominal de 3,0 V. Características mínimas: • Tecnologia: Dióxido de Manganês-Lítio (Li-MnO₂) ou equivalente tecnicamente compatível; • Formato: Moeda (Coin Cell); • Tensão nominal: 3,0 Volts; • Capacidade nominal: mínima de 210 mAh; • Dimensões aproximadas: diâmetro de 20 mm e espessura de 3,2 mm, compatível com os compartimentos utilizados em placas-mãe e equipamentos eletrônicos; • Produto novo, sem uso e em perfeitas condições de funcionamento; • Embalagem individual ou outra forma de acondicionamento que garanta a integridade da carga e a proteção contra curto-circuito durante armazenamento e transporte; • Data de fabricação não superior a 12 (doze) meses da data de entrega; • Validade mínima de 5 (cinco) anos a partir da data de fabricação; • Livre de mercúrio e cádmio, atendendo à legislação ambiental aplicável; • Produto compatível com equipamentos que utilizam baterias de lítio tipo moeda de 3,0 V com dimensões aproximadas de 20 mm x 3,2 mm.	unidade	20,00
002	COMPUTADOR COMPLETO, composto por CPU, monitor, teclado e mouse sem fio. MONITOR: • Tela LED de no mínimo 23,8 polegadas; • Resolução Full HD (1920 x 1080); • Taxa de atualização mínima de 100 Hz; • Possuir ao menos 1 entrada HDMI; • Alimentação bivolt automática. MOUSE: • Sem fio, com receptor USB; • Sensor óptico; • Resolução mínima de 1.000 DPI; • Com roda de rolagem. TECLADO: • Sem fio, com receptor USB; • Padrão ABNT2; • Layout em português (Brasil). UNIDADE DE PROCESSAMENTO (CPU): • Processador com no mínimo 4 núcleos e 8 threads; • Cache mínimo de 8 MB; • Vídeo integrado; • Memória RAM mínima de 8 GB; • SSD de no mínimo 512 GB; • Rede Gigabit Ethernet; • Wi-Fi e Bluetooth integrados; • Mínimo de 4 portas USB. SISTEMA OPERACIONAL: • Windows 11 Professional 64 bits, em português (Brasil), devidamente licenciado e pré-instalado. GARANTIA: • Garantia mínima de 24 meses.	unidade	20,00
003	Desktop Corporativo. Processador: • Possuir no mínimo 4 núcleos físicos e 8 threads; • Frequência base mínima de 3,0 GHz; • Cache mínimo de 6 MB; • Desempenho compatível com aplicações administrativas, de	unidade	20,00



**FEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA VARGEM ALEGRE
ESTADO DE MINAS GERAIS**

	escritório, navegação web, videoconferência e sistemas corporativos. Placa-mãe: • Compatível com o processador ofertado; • Mínimo de 2 slots para memória RAM; • Controladora de áudio integrada; • Interface de rede integrada; • Possuir saída de vídeo digital compatível com monitor HDMI ou DisplayPort. Memória RAM: • Capacidade mínima de 8 GB; • Tecnologia DDR4 ou superior; • Expansível conforme capacidade da placa-mãe. Armazenamento: • Unidade de estado sólido (SSD) com capacidade mínima de 240 GB; • Interface NVMe M.2 ou tecnologia superior. Gabinete: • Formato Torre, Mini Torre ou Small Form Factor (SFF); • Mínimo de 2 portas USB frontais; • Conectores frontais para áudio e microfone. Fonte de Alimentação: • Compatível com a configuração ofertada; • Bivolt automático ou com seleção automática de tensão; • Atender às normas de segurança elétrica vigentes. Conectividade: • Interface de rede Gigabit Ethernet 10/100/1000 Mbps integrada. Garantia: • Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação.		
004	Estabilizador de tensão para equipamentos de informática. Características mínimas: • Potência nominal mínima de 300 VA; • Tensão de entrada bivolt automático ou compatível com a rede elétrica local; • Tensão de saída compatível com os equipamentos a serem alimentados; • Possuir no mínimo 4 tomadas de saída no padrão brasileiro NBR 14136; • Produto certificado pelo INMETRO; • Proteção contra sobretensão; • Proteção contra subtensão; • Proteção contra sobrecarga; • Proteção contra superaquecimento; • Sistema de filtragem de ruídos elétricos integrado; • Sinalização visual de funcionamento por meio de indicadores luminosos; • Gabinete confeccionado em material resistente e antichama; • Cabo de alimentação com comprimento mínimo de 1 metro; • Plugue de alimentação no padrão brasileiro NBR 14136; • Garantia mínima de 12 meses.	unidade	25,00



FEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA VARGEM ALEGRE
ESTADO DE MINAS GERAIS

005	Fonte de alimentação para computador. Características mínimas: • Compatível com computadores padrão ATX ou compatível com a configuração do equipamento a ser atendido; • Potência nominal mínima de 350 W; • Eficiência energética compatível com certificação 80 Plus ou superior; • Correção de fator de potência (PFC) ativo; • Tensão de entrada bivolt automática ou faixa de operação entre 100 V e 240 V; • Sistema de ventilação integrado para dissipação térmica adequada; • Proteção contra sobretensão; • Proteção contra sobrecorrente; • Proteção contra sobrecarga; • Proteção contra curto-circuito; • Possuir conectores compatíveis para alimentação da placa-mãe, processador, unidades de armazenamento e demais periféricos da configuração ofertada; • Acompanhar cabo de alimentação compatível com o padrão brasileiro NBR 14136; • Produto novo, sem uso e em perfeitas condições de funcionamento; • Garantia mínima de 12 meses.	unidade	50,00
006	Impressora Multifuncional Laser Colorida. Características mínimas: • Funções de impressão, cópia e digitalização; • Tecnologia de impressão laser colorida, LED colorida ou equivalente; • Velocidade mínima de impressão de 25 páginas por minuto, tanto em preto quanto em cores; • Resolução de impressão mínima de 600 x 600 dpi; • Ciclo mensal de trabalho mínimo de 30.000 páginas; • Interface USB; • Interface de rede Ethernet integrada; • Conectividade sem fio (Wi-Fi) integrada ou superior; • Memória compatível com o processamento das funções do equipamento; • Bandeja de entrada com capacidade mínima de 250 folhas; • Impressão automática frente e verso (duplex automático); • Alimentador automático de documentos (ADF) com capacidade mínima de 50 folhas; • Scanner colorido com resolução óptica mínima de 1.200 dpi; • Compatível com os principais sistemas operacionais utilizados no mercado; • Acompanhar suprimentos iniciais originais do fabricante necessários para o pleno funcionamento do equipamento; • Produto novo, sem uso e em linha de fabricação; • Garantia mínima de 12 meses.	unidade	20,00



FEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA VARGEM ALEGRE
ESTADO DE MINAS GERAIS

007	Monitor de vídeo LED. Características mínimas: • Tela com dimensão mínima de 21,5 polegadas, medida na diagonal da área visível; • Tecnologia LED ou superior; • Resolução mínima Full HD (1920 x 1080 pixels); • Formato widescreen 16:9; • Possuir no mínimo duas interfaces de vídeo, sendo pelo menos uma digital (HDMI ou DisplayPort); • Base de apoio para utilização em mesa; • Ajuste de inclinação da tela (Tilt) ou recurso equivalente; • Compatível com fixação padrão VESA ou equivalente; • Alimentação bivolt automática (100V a 240V); • Acompanhar cabos necessários ao pleno funcionamento do equipamento; • Produto novo, sem uso e em linha de fabricação; • Garantia mínima de 12 meses.	unidade	15,00
008	Mouse óptico para computador. Características mínimas: • Tecnologia óptica, laser ou superior; • Resolução mínima de 1.000 DPI; • Conexão USB 2.0 ou superior; • Possuir no mínimo 3 botões, incluindo botão de rolagem (scroll); • Design ergonômico para uso contínuo em ambiente corporativo; • Plug and Play, dispensando instalação de hardware adicional para funcionamento básico; • Compatível com sistemas operacionais Windows, Linux e outros sistemas compatíveis disponíveis no mercado; • Para modelos com fio, possuir cabo com comprimento compatível para utilização em estações de trabalho convencionais; • Produto novo, sem uso e em linha de fabricação; • Garantia mínima de 12 meses.	unidade	50,00
009	Mouse sem fio para computador. Características mínimas: • Conexão sem fio por receptor USB; • Tecnologia óptica ou superior; • Resolução mínima de 1.200 DPI; • Possuir ajuste de resolução (DPI) em pelo menos dois níveis de configuração; • Possuir no mínimo 3 botões, incluindo botão de rolagem (scroll); • Alcance compatível com utilização em ambiente corporativo; • Alimentação por pilha ou bateria; • Compatível com sistemas operacionais Windows, Linux e outros sistemas compatíveis disponíveis no mercado; • Plug and Play, dispensando instalação de hardware adicional para funcionamento básico; • Produto novo, sem uso e em linha de fabricação; • Garantia mínima de 12 meses.	unidade	20,00



**FEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA VARGEM ALEGRE
ESTADO DE MINAS GERAIS**

010	No-break monofásico para equipamentos de informática. Características mínimas: • Potência nominal mínima de 1.200 VA; • Tecnologia interativa com estabilização automática de tensão (AVR) ou superior; • Forma de onda compatível com equipamentos de informática e fontes com correção de fator de potência (PFC); • Tensão de entrada bivolt automática ou compatível com a rede elétrica local; • Tensão de saída compatível com os equipamentos a serem alimentados; • Possuir no mínimo 6 tomadas de saída no padrão brasileiro NBR 14136; • Baterias internas seladas, recarregáveis e livres de manutenção; • Proteção contra sobrecarga; • Proteção contra curto-circuito; • Proteção contra surtos de tensão; • Proteção contra sobretensão e subtensão da rede elétrica; • Proteção contra descarga excessiva das baterias; • Sistema de sinalização visual e sonora para indicação de funcionamento e eventos operacionais; • Permitir partida a frio (Cold Start) na ausência de energia elétrica da rede; • Acompanhar cabos e acessórios necessários ao pleno funcionamento; • Produto novo, sem uso e em linha de fabricação; • Garantia mínima de 12 meses.	unidade	15,00
011	Notebook avançado. Características mínimas: • Sistema operacional Microsoft Windows 11 Professional 64 bits, em português (Brasil), devidamente licenciado e pré-instalado, ou versão superior compatível durante a vigência contratual; • Processador com no mínimo 10 núcleos físicos, 12 threads e frequência turbo mínima de 4,5 GHz; • Cache mínimo de 12 MB; • Desempenho compatível com aplicações corporativas, multitarefa, videoconferência, edição de documentos e sistemas administrativos; • Memória RAM mínima de 16 GB DDR4 ou tecnologia superior; • Armazenamento SSD NVMe M.2 com capacidade mínima de 512 GB; • Vídeo integrado compatível com a resolução nativa da tela; • Tela de no mínimo 15,6 polegadas; • Resolução mínima Full HD (1920 x 1080); • Tratamento antirreflexo ou tecnologia equivalente; • Webcam integrada com resolução mínima Full HD (1080p); • Alto-falantes e microfone integrados; • Teclado padrão ABNT2 em português (Brasil); • Conectividade Wi-Fi e Bluetooth integradas; • Bateria interna recarregável compatível com a configuração do equipamento; • Fonte de alimentação bivolt automática; • Acompanhar carregador e demais acessórios necessários ao pleno funcionamento; • Produto novo, sem uso e em linha de fabricação; • Garantia mínima de 12 meses com atendimento técnico no local ou por rede autorizada do fabricante.	unidade	20,00
012	Roteador sem fio para rede de dados. Características mínimas: • Compatível com o padrão Wi-Fi 6 (IEEE 802.11ax) ou superior; • Operação simultânea nas frequências de 2,4 GHz e 5 GHz (Dual	unidade	20,00



**FEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA VARGEM ALEGRE
ESTADO DE MINAS GERAIS**

	Band); • Possuir no mínimo 1 porta WAN Gigabit Ethernet; • Possuir no mínimo 4 portas LAN Gigabit Ethernet; • Suporte aos protocolos de segurança WPA2 e WPA3 ou superiores; • Capacidade de atender ambientes corporativos e administrativos com múltiplos dispositivos conectados simultaneamente; • Permitir configuração e gerenciamento por interface web ou aplicativo do fabricante; • Possuir antenas internas ou externas compatíveis com a cobertura necessária para ambientes administrativos; • Alimentação elétrica compatível com a rede elétrica brasileira; • Acompanhar fonte de alimentação, cabos e acessórios necessários para instalação e funcionamento; • Produto novo, sem uso e em linha de fabricação; • Garantia mínima de 12 meses.		
013	Teclado sem fio para computador. Características mínimas: • Tecnologia sem fio por receptor USB; • Frequência de operação de 2,4 GHz ou superior; • Layout ABNT2 em português (Brasil); • Compatível com sistemas operacionais Windows, Linux e outros sistemas compatíveis disponíveis no mercado; • Tecnologia Plug and Play, dispensando instalação de hardware adicional para funcionamento básico; • Alimentação por pilha ou bateria; • Design ergonômico para utilização em ambiente corporativo; • Teclas de perfil convencional ou baixo perfil, adequadas para digitação contínua; • Possuir indicadores de funcionamento e acionamento das funções padrão do teclado, quando aplicável; • Acompanhar receptor USB necessário ao funcionamento; • Produto novo, sem uso e em linha de fabricação; • Garantia mínima de 12 meses.	unidade	50,00
014	Adaptador de rede sem fio USB. Características mínimas: • Interface USB 2.0 ou superior; • Compatível com redes sem fio nos padrões IEEE 802.11 b/g/n ou superior; • Taxa de transmissão de dados de até 300 Mbps ou superior; • Compatível com frequências de operação suportadas pelo padrão ofertado; • Suporte aos protocolos de segurança WPA, WPA2 ou superiores; • Instalação Plug and Play ou mediante fornecimento dos drivers necessários; • Compatível com sistemas operacionais Windows, Linux e outros sistemas compatíveis disponíveis no mercado; • Antena interna ou externa integrada ao dispositivo; • Formato compacto adequado para utilização em computadores e notebooks; • Produto novo, sem uso e em linha de fabricação; • Garantia mínima de 12 meses.	unidade	50
015	Caixa de som para computador. Características mínimas: • Sistema de áudio tipo 2.0, composto por duas caixas acústicas; • Potência total mínima de 5 W RMS; • Conexão de áudio por meio de plugue estéreo de 3,5 mm (P2) ou interface compatível; • Alimentação por porta USB ou fonte compatível fornecida pelo fabricante; • Compatível com computadores, notebooks e demais dispositivos	unidade	30



**FEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA VARGEM ALEGRE
ESTADO DE MINAS GERAIS**

	com saída de áudio compatível; • Qualidade sonora adequada para reprodução de voz, vídeos, videoconferências e conteúdos multimídia em ambiente corporativo; • Acompanhar todos os cabos e acessórios necessários ao pleno funcionamento; • Produto novo, sem uso e em linha de fabricação; • Garantia mínima de 12 meses.		
016	Carregador para dispositivos eletrônicos. Características mínimas: • Potência de saída mínima de 45 W; • Compatível com tecnologia de carregamento rápido suportada pelo dispositivo conectado; • Tensão de entrada entre 100 V e 240 V AC, com seleção automática de tensão; • Frequência de operação de 50/60 Hz; • Possuir no mínimo uma porta de saída USB Tipo-C; • Acompanhar cabo USB Tipo-C compatível com a potência fornecida pelo carregador; • Compatível com smartphones, tablets e demais dispositivos eletrônicos que utilizem carregamento por interface USB Tipo-C; • Possuir proteção contra sobrecorrente; • Possuir proteção contra sobretensão; • Possuir proteção contra superaquecimento; • Possuir proteção contra curto-circuito; • Produto novo, sem uso e em linha de fabricação; • Garantia mínima de 12 meses.	unidade	10
017	Fonte de alimentação para notebook, compatível com equipamento Acer Nitro 5 AN515-55-57 ou equipamento equivalente pertencente ao patrimônio municipal. Características mínimas: • Potência nominal mínima de 180 W; • Tensão de saída de 19,5 V; • Corrente de saída compatível com a potência especificada; • Tensão de entrada entre 100 V e 240 V AC; • Frequência de operação de 50/60 Hz; • Conector compatível com o notebook Acer Nitro 5 AN515-55-57 ou equivalente tecnicamente compatível com o equipamento a ser atendido; • Acompanhar cabo de alimentação; • Possuir proteção contra curto-circuito; • Possuir proteção contra sobrecarga; • Possuir proteção contra sobretensão; • Possuir proteção contra superaquecimento; • Produto novo, sem uso e em perfeitas condições de funcionamento; • Garantia mínima de 12 meses. Justificativa técnica: A indicação do modelo do equipamento destina-se exclusivamente a assegurar a plena compatibilidade da fonte de alimentação com os notebooks pertencentes ao patrimônio municipal, admitindo-se o fornecimento de produto original ou compatível, desde que atendidas integralmente as especificações técnicas exigidas e garantido o perfeito funcionamento do equipamento.	unidade	15
018	Fonte de alimentação para notebook, compatível com equipamento Acer Aspire 3 modelo A315-510P-34XC (N23H4) ou equivalente pertencente ao patrimônio municipal. Características mínimas: • Compatível com notebook Acer Aspire 3 modelo A315-510P-34XC (N23H4); • Tensão de entrada entre 100 V e 240 V AC; • Frequência de operação de 50/60 Hz;	unidade	30



**FEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA VARGEM ALEGRE
ESTADO DE MINAS GERAIS**

	• Tensão de saída de 19 V; • Corrente de saída compatível com o equipamento a ser alimentado; • Conector compatível com o notebook especificado; • Acompanhar cabo de alimentação; • Possuir proteção contra curto-circuito; • Possuir proteção contra sobrecorrente; • Possuir proteção contra sobretensão; • Possuir proteção contra superaquecimento; • Atender às normas de segurança aplicáveis ao produto; • Produto novo, sem uso e em perfeitas condições de funcionamento; • Garantia mínima de 12 meses. Justificativa técnica: A referência ao modelo do equipamento tem por finalidade assegurar a compatibilidade da fonte de alimentação com os notebooks pertencentes ao patrimônio municipal, admitindo-se o fornecimento de produto original ou compatível, desde que tecnicamente equivalente e apto a garantir o perfeito funcionamento do equipamento.		
019	Unidade de armazenamento externo portátil. Características mínimas: • Capacidade de armazenamento mínima de 1 TB; • Interface de conexão USB 3.0 ou superior, compatível com versões anteriores do padrão USB; • Alimentação elétrica fornecida diretamente pela interface USB, dispensando fonte de alimentação externa; • Taxa de transferência de dados compatível com a interface ofertada; • Compatível com sistemas operacionais Windows, Linux e outros sistemas compatíveis disponíveis no mercado; • Tecnologia Plug and Play, permitindo reconhecimento automático pelo sistema operacional para utilização básica; • Acompanhar cabo de conexão compatível com a interface do equipamento; • Acompanhar manual do usuário ou guia de instalação, em meio físico ou digital; • Produto novo, sem uso e em linha de fabricação; • Garantia mínima de 12 meses.	unidade	10
020	Kit composto por 3 (três) unidades de roteadores com tecnologia Mesh para formação de rede sem fio integrada. Características mínimas: • Compatível com o padrão IEEE 802.11ac (Wi-Fi 5) ou superior; • Operação simultânea em banda dupla (Dual Band), nas frequências de 2,4 GHz e 5 GHz; • Taxa de transmissão sem fio agregada de até 1.200 Mbps ou superior; • Possuir portas Ethernet Gigabit (10/100/1000 Mbps); • Permitir gerenciamento unificado da rede Mesh; • Possuir suporte a roaming contínuo entre os pontos de acesso da mesma rede; • Permitir expansão da rede mediante adição de unidades compatíveis da mesma tecnologia; • Compatível com os principais provedores de internet e dispositivos de rede disponíveis no mercado; • Possuir recursos de segurança compatíveis com os padrões atuais de redes sem fio; • Acompanhar fontes de alimentação, cabos e demais acessórios necessários à instalação e funcionamento; • Produto novo, sem uso e em linha de fabricação; • Garantia mínima de 12 meses.	unidade	20



**FEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA VARGEM ALEGRE
ESTADO DE MINAS GERAIS**

021	Módulo de memória RAM para computador desktop. Características mínimas: • Capacidade mínima de 8 GB; • Tecnologia DDR4 SDRAM; • Frequência de operação mínima de 2.400 MHz ou superior; • Compatível com computadores desktop que utilizem memória DDR4; • Compatível com os padrões técnicos aplicáveis à tecnologia DDR4; • Produto destinado à expansão ou substituição de memória em computadores desktop; • Produto novo, sem uso e em linha de fabricação; • Garantia mínima de 12 meses.	unidade	10
022	Unidade de armazenamento em estado sólido (SSD). Características mínimas: • Capacidade mínima de 1 TB; • Formato físico de 2,5 polegadas; • Interface SATA III (6 Gb/s) ou superior, compatível com versões anteriores do padrão SATA; • Tecnologia de memória flash compatível com aplicações corporativas e de uso geral; • Velocidade de leitura e gravação compatível com a interface ofertada e superior aos dispositivos de armazenamento mecânico convencionais (HDD); • Compatível com computadores desktop e notebooks que possuam interface SATA padrão; • Construção em estado sólido, sem partes móveis; • Produto novo, sem uso e em linha de fabricação; • Garantia mínima de 12 meses.	unidade	38
023	Switch de rede não gerenciável. Características mínimas: • Possuir 16 portas RJ45 Gigabit Ethernet (10/100/1000 Mbps); • Suporte à negociação automática de velocidade e Auto MDI/MDIX ou tecnologia equivalente; • Compatível com os padrões IEEE aplicáveis à tecnologia Ethernet Gigabit; • Capacidade de comutação compatível com o pleno funcionamento simultâneo das portas disponíveis; • Suporte a controle de fluxo para transmissão de dados; • Operação Plug and Play, dispensando configuração para utilização básica; • Alimentação elétrica compatível com a rede elétrica brasileira (100 a 240 V AC, 50/60 Hz ou equivalente); • Possibilidade de instalação em mesa ou em rack padrão 19 polegadas, quando aplicável ao modelo ofertado; • Acompanhar cabo de alimentação e acessórios necessários para instalação e funcionamento; • Produto novo, sem uso e em linha de fabricação; • Garantia mínima de 12 meses.	unidade	10
024	Tablet para uso corporativo. Características mínimas: • Processador Octa-Core ou superior; • Memória RAM mínima de 8 GB; • Armazenamento interno mínimo de 128 GB; • Tela com dimensão mínima de 10 polegadas; • Resolução mínima Full HD ou superior; • Conectividade Wi-Fi e Bluetooth integradas; • Compatibilidade com rede móvel 4G LTE ou superior; • Câmera traseira com resolução mínima de 8 MP; • Câmera frontal com resolução mínima de 5 MP; • Bateria com capacidade mínima de 7.000 mAh;	unidade	23



**FEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA VARGEM ALEGRE
ESTADO DE MINAS GERAIS**

	• Sistema operacional Android 13 ou superior, ou sistema operacional equivalente com suporte e atualizações do fabricante; • Possuir porta USB para carregamento e transferência de dados; • Acompanhar teclado físico compatível com o equipamento; • Acompanhar carregador, cabo de alimentação e demais acessórios necessários ao pleno funcionamento; • Produto novo, sem uso e em linha de fabricação; • Garantia mínima de 12 meses.		
025	Teclado para computador. Características mínimas: • Layout padrão ABNT2 em português (Brasil); • Cor predominante preta; • Possuir teclas alfanuméricas, teclas de função e teclado numérico integrado; • Conexão por interface USB; • Layout em tamanho completo (Full Size); • Adequado para utilização em atividades administrativas, educacionais e corporativas; • Construído com materiais compatíveis com uso contínuo em ambiente de trabalho; • Compatível com sistemas operacionais Windows, Linux e outros sistemas compatíveis disponíveis no mercado; • Tecnologia Plug and Play para funcionamento básico; • Produto novo, sem uso e em linha de fabricação; • Acompanhar os acessórios necessários ao seu funcionamento; • Garantia mínima de 12 meses.	unidade	100

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A descrição detalhada da solução encontra-se devidamente apresentada no Estudo Técnico Preliminar – ETP, que integra o presente processo administrativo.

3.2. De forma resumida, a solução consiste na aquisição de materiais, equipamentos, periféricos e acessórios de informática destinados à manutenção, atualização e ampliação da infraestrutura tecnológica da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Vargem Alegre/MG, visando atender às necessidades dos diversos setores da Administração.

3.3. As especificações técnicas, quantitativos estimados, justificativas, requisitos e demais elementos que fundamentam a contratação encontram-se descritos no ETP, devendo ser observados em conjunto com este Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação será realizada por meio de Pregão Eletrônico, adotando-se o critério de julgamento de menor preço por item, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2. Os materiais e equipamentos fornecidos deverão ser novos, de primeiro uso, sem sinais de utilização anterior, entregues em perfeitas condições de funcionamento e acondicionados em suas embalagens originais, quando aplicável.

4.3. Os produtos deverão atender integralmente às especificações técnicas mínimas estabelecidas neste Termo de Referência, admitindo-se produtos com características equivalentes ou superiores, desde que comprovadamente compatíveis com a finalidade pretendida pela Administração.

4.4. Os itens deverão possuir procedência regular, observando as normas técnicas e regulamentares aplicáveis, bem como as certificações exigidas pela legislação vigente, quando cabíveis.

4.5. Os equipamentos que possuírem garantia do fabricante deverão ser entregues acompanhados da respectiva documentação comprobatória.

4.6. O fornecimento ocorrerá de forma parcelada, conforme necessidade da Administração Municipal, mediante emissão de Autorização de Fornecimento.

4.7. Os materiais serão recebidos e submetidos à conferência quantitativa e qualitativa, podendo ser recusados aqueles que apresentarem defeitos, avarias, incompatibilidade com as especificações exigidas ou qualquer condição que comprometa sua adequada utilização.

4.8. A contratada deverá substituir, às suas expensas, os produtos recusados pela fiscalização contratual, no prazo a ser estabelecido pela Administração.

4.9. A entrega dos produtos deverá ocorrer no local indicado pela Prefeitura Municipal de São Sebastião da Vargem Alegre/MG, em horário previamente definido pela Administração.



FEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA VARGEM ALEGRE ESTADO DE MINAS GERAIS

4.10. A presente contratação não gera obrigação de aquisição da totalidade dos quantitativos estimados, constituindo-se em registro de preços para futuras e eventuais aquisições, conforme necessidade da Administração Municipal.

5. EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. O objeto será executado mediante fornecimento parcelado dos materiais e equipamentos de informática, conforme as necessidades da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Vargem Alegre/MG, durante a vigência da Ata de Registro de Preços e/ou instrumento contratual decorrente.

5.2. O fornecimento será realizado mediante emissão de Autorização de Fornecimento (AF), na qual constarão os itens, quantitativos, local de entrega e demais informações necessárias à execução do objeto.

5.3. Os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento, considerando que alguns itens possuem maior complexidade de fornecimento, logística e disponibilidade junto aos fabricantes e distribuidores, salvo justificativa aceita pela Administração.

5.4. As entregas deverão ocorrer em dias úteis, durante o horário de expediente da Prefeitura Municipal, em local previamente indicado pela Administração.

5.5. Todos os custos relacionados ao transporte, carregamento, descarregamento, seguro, embalagens, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e demais despesas necessárias à execução do objeto serão de responsabilidade exclusiva da contratada.

5.6. Os produtos deverão ser entregues devidamente acondicionados, preservando sua integridade física e funcional, em conformidade com as especificações técnicas constantes deste Termo de Referência.

5.7. Os materiais e equipamentos fornecidos serão submetidos à conferência quantitativa e qualitativa pelo servidor ou comissão designada para fiscalização do contrato, que verificará sua conformidade com as especificações exigidas.

5.8. O recebimento provisório não implica aceitação definitiva dos produtos, ficando a Administração autorizada a rejeitar, total ou parcialmente, aqueles que apresentarem defeitos, vícios, avarias, divergências de especificação ou qualquer irregularidade que comprometa sua utilização.

5.9. Os produtos recusados deverão ser substituídos pela contratada, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação formal.

5.10. A contratada deverá garantir a qualidade, procedência e originalidade dos produtos fornecidos, responsabilizando-se por quaisquer defeitos de fabricação ou inadequações constatadas durante o período de garantia legal ou contratual.

5.11. A Administração poderá solicitar os itens em quantidades variáveis, conforme sua necessidade, não ficando obrigada a adquirir a totalidade dos quantitativos estimados registrados.

5.12. A execução do objeto deverá observar integralmente as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, as especificações constantes deste Termo de Referência e as demais normas aplicáveis à contratação.

6. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

6.1. O fornecedor será selecionado por meio de procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, adotando-se o critério de julgamento de menor preço por item, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.



**FEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA VARGEM ALEGRE
ESTADO DE MINAS GERAIS**

6.2. Poderão participar da licitação pessoas jurídicas legalmente constituídas e que atendam às exigências de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação econômico-financeira e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

6.3. A proposta apresentada deverá contemplar todos os custos diretos e indiretos necessários ao fornecimento dos produtos, incluindo tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, transporte, frete, seguros, embalagens e demais despesas incidentes sobre a execução do objeto.

6.4. Será considerada vencedora, para cada item, a licitante que apresentar a proposta mais vantajosa para a Administração e atender integralmente às exigências de habilitação e às especificações técnicas previstas neste Termo de Referência.

6.5. Os produtos ofertados deverão atender às especificações mínimas exigidas, sendo admitidos produtos equivalentes ou superiores, desde que comprovadamente compatíveis com as características e finalidades estabelecidas pela Administração.

6.6. A Administração poderá promover diligências para verificar a conformidade das informações apresentadas pelos licitantes, bem como solicitar documentos complementares destinados à comprovação da capacidade de fornecimento e do atendimento às especificações exigidas.

6.7. Não serão aceitas propostas que apresentem preços inexequíveis, incompatíveis com os valores praticados no mercado ou que deixem de atender às exigências estabelecidas no instrumento convocatório.

6.8. A habilitação do fornecedor observará os requisitos previstos nos artigos 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como as demais exigências constantes do Edital.

6.9. Em razão da natureza comum dos bens a serem adquiridos, a seleção pelo critério de menor preço por item mostra-se adequada para assegurar a ampla competitividade, a obtenção da proposta mais vantajosa e a economicidade da contratação.

6.10. A futura Ata de Registro de Preços poderá ser formalizada com um ou mais fornecedores, observadas as condições previstas no Edital, na Lei Federal nº 14.133/2021 e nos regulamentos aplicáveis.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Fornecer os materiais e equipamentos em estrita conformidade com as especificações, quantidades, prazos e condições estabelecidas neste Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e na proposta apresentada.

7.2. Entregar os produtos novos, de primeiro uso, sem sinais de utilização, acondicionados adequadamente e em perfeitas condições de funcionamento.

7.3. Realizar as entregas nos locais indicados pela Administração, dentro dos prazos estabelecidos, assumindo integral responsabilidade pelos custos de transporte, carga, descarga, seguro e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

7.4. Substituir, às suas expensas e sem ônus para a Administração, os produtos recusados em razão de defeitos, vícios, avarias, incompatibilidade com as especificações exigidas ou qualquer irregularidade constatada pela fiscalização contratual.

7.5. Garantir a qualidade, procedência e originalidade dos produtos fornecidos, responsabilizando-se por eventuais defeitos de fabricação ou falhas de funcionamento constatadas durante o período de garantia legal ou contratual.

7.6. Manter, durante toda a vigência da contratação, as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

7.7. Comunicar imediatamente à Administração qualquer fato ou circunstância que possa comprometer o cumprimento das obrigações assumidas ou ocasionar atraso na entrega dos produtos.

7.8. Responsabilizar-se integralmente pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento realizado pela Administração.

7.9. Cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e demais encargos legais relacionados à execução do objeto, não gerando qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e a Administração Municipal.

7.10. Fornecer, sempre que solicitado pela Administração, informações, documentos, catálogos, manuais, certificados ou quaisquer elementos necessários para comprovação da conformidade dos produtos ofertados.

7.11. Entregar os equipamentos acompanhados dos respectivos manuais, termos de garantia, certificados e demais documentos fornecidos pelo fabricante, quando aplicável.

7.12. Responder por quaisquer prejuízos decorrentes da entrega de produtos em desacordo com as especificações exigidas, assumindo os custos de recolhimento, substituição e nova entrega.

7.13. Observar e cumprir integralmente as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como as demais normas aplicáveis à execução do objeto.

7.14. Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, as obrigações assumidas, salvo mediante prévia e expressa autorização da Administração, nos casos legalmente admitidos.



**FEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA VARGEM ALEGRE
ESTADO DE MINAS GERAIS**

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 8.1. Receber os materiais e equipamentos fornecidos pela contratada, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.
- 8.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto, verificando sua conformidade com as especificações técnicas e demais condições estabelecidas na contratação.
- 8.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as especificações exigidas.
- 8.4. Comunicar formalmente à contratada qualquer irregularidade constatada durante a execução do objeto.
- 8.5. Efetuar os pagamentos devidos à contratada, na forma e prazos previstos neste Termo de Referência, desde que cumpridas todas as obrigações assumidas.
- 8.6. Fornecer as informações e orientações necessárias ao adequado cumprimento das obrigações contratuais.
- 8.7. Aplicar, quando cabíveis, as sanções administrativas previstas na legislação vigente e nos instrumentos da contratação.

9. DO PAGAMENTO:

- 9.1. O pagamento será efetuado pela Prefeitura Municipal de São Sebastião da Vargem Alegre/MG, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo fiscal do contrato, comprovando o recebimento dos produtos em conformidade com as especificações exigidas.
- 9.2. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura e a efetiva liquidação da despesa, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 9.3. A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Vargem Alegre/MG, contendo a identificação do processo licitatório, da Ata de Registro de Preços ou instrumento contratual correspondente.
- 9.4. Havendo erro na documentação fiscal, pendência de regularização ou qualquer circunstância que impeça a liquidação da despesa, o prazo para pagamento será suspenso até que a contratada providencie as medidas saneadoras necessárias.
- 9.5. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto houver pendência de cumprimento de obrigações contratuais ou aplicação de penalidades que impeçam a liquidação da despesa.

10. CONTRATO

- 10.1. A presente contratação será formalizada mediante Ata de Registro de Preços, podendo ser celebrado contrato administrativo ou emitido instrumento equivalente, conforme a necessidade da Administração e nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 10.2. A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura, observadas as disposições legais aplicáveis.
- 10.3. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá realizar contratações conforme sua necessidade, mediante emissão de Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente.
- 10.4. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar a totalidade dos quantitativos estimados, facultando-se a realização de contratações conforme a conveniência e oportunidade administrativas.

11. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Nº Item	Descrição	UND	Quantidade	Val. Unitário	Val. Total
---------	-----------	-----	------------	---------------	------------



**FEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA VARGEM ALEGRE
ESTADO DE MINAS GERAIS**

001	001□Bateria de lítio tipo moeda para utilização em placas-mãe e equipamentos eletrônicos compatíveis, com tensão nominal de 3,0 V. Características mínimas: •□Tecnologia: Dióxido de Manganês-Lítio (Li-MnO₂) ou equivalente tecnicamente compatível; •□Formato: Moeda (Coin Cell); •□Tensão nominal: 3,0 Volts; •□Capacidade nominal: mínima de 210 mAh; •□Dimensões aproximadas: diâmetro de 20 mm e espessura de 3,2 mm, compatível com os compartimentos utilizados em placas-mãe e equipamentos eletrônicos; •□Produto novo, sem uso e em perfeitas condições de funcionamento; •□Embalagem individual ou outra forma de acondicionamento que garanta a integridade da carga e a proteção contra curto-circuito durante armazenamento e transporte; •□Data de fabricação não superior a 12 (doze) meses da data de entrega; •□Validade mínima de 5 (cinco) anos a partir da data de fabricação; •□Livre de mercúrio e cádmio, atendendo à legislação ambiental aplicável; Produto compatível com equipamentos que utilizam baterias	UN	20	11,66	233,20
002	006□Impressora Multifuncional Laser Colorida. Características mínimas: •□Funções de impressão, cópia e digitalização; •□Tecnologia de impressão laser colorida, LED colorida ou equivalente; •□Velocidade mínima de impressão de 25 páginas por minuto, tanto em preto quanto em cores; •□Resolução de impressão mínima de 600 x 600 dpi; •□Ciclo mensal de trabalho mínimo de 30.000 páginas; •□Interface USB; •□Interface de rede Ethernet integrada; •□Conectividade sem fio (Wi-Fi) integrada ou superior; •□Memória compatível com o processamento das funções do equipamento; •□Bandeja de entrada com capacidade mínima de 250 folhas; •□Impressão automática frente e verso (duplex automático); •□Alimentador automático de documentos (ADF) com capacidade mínima de 50 folhas; •□Scanner colorido com resolução óptica mínima de 1.200 dpi; •□Compatível com os principais sistemas operacionais utilizados no mercado; - • Acompanhar suprimentos iniciais originais do fabricante necessários para o pleno funcionamento do equipamento; • Produto novo, sem uso e em linha de fabricação; Garantia mínima de 12 meses.	UN	20	3.837,84	76.756,80
003	010□No-break monofásico para equipamentos de informática. Características mínimas: •□Potência nominal mínima de 1.200 VA; •□Tecnologia interativa com estabilização automática de tensão (AVR) ou superior; •□Forma de onda compatível com equipamentos de informática e fontes com correção de fator de potência (PFC); •□Tensão de entrada bivolt automática ou compatível com a rede elétrica local; •□Tensão de saída compatível com os equipamentos a serem alimentados; •□Possuir no mínimo 6 tomadas de saída no padrão brasileiro NBR 14136; •□Baterias internas seladas, recarregáveis e livres de manutenção; •□Proteção contra sobrecarga; •□Proteção contra curto-circuito; •□Proteção contra surtos de tensão; •□Proteção contra sobretensão e subtensão da rede elétrica; •□Proteção contra descarga excessiva das baterias; •□Sistema de sinalização visual e sonora para indicação de funcionamento e eventos operacionais; •□Permitir partida a frio (Cold Start) na ausência de energia elétrica da rede; - • Acompanhar cabos e acessórios necessários ao pleno funcionamento; • Produto novo, sem uso e em linha de fabricação; Garantia mínima de 12 meses.	UN	15	2.450,33	36.754,95



**FEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA VARGEM ALEGRE
ESTADO DE MINAS GERAIS**

004	Adaptador de rede sem fio USB. Características mínimas: • ☐ Interface USB 2.0 ou superior; • ☐ Compatível com redes sem fio nos padrões IEEE 802.11 b/g/n ou superior; • ☐ Taxa de transmissão de dados de até 300 Mbps ou superior; • ☐ Compatível com frequências de operação suportadas pelo padrão ofertado; • ☐ Suporte aos protocolos de segurança WPA, WPA2 ou superiores; • ☐ Instalação Plug and Play ou mediante fornecimento dos drivers necessários; • ☐ Compatível com sistemas operacionais Windows, Linux e outros sistemas compatíveis disponíveis no mercado; • ☐ Antena interna ou externa integrada ao dispositivo; • ☐ Formato compacto adequado para utilização em computadores e notebooks; • ☐ Produto novo, sem uso e em linha de fabricação; Garantia mínima de 12 meses	UN	50	66,15	3.307,50
005	Caixa de som para computador. Características mínimas: • ☐ Sistema de áudio tipo 2.0, composto por duas caixas acústicas; • ☐ Potência total mínima de 5 W RMS; • ☐ Conexão de áudio por meio de plugue estéreo de 3,5 mm (P2) ou interface compatível; • ☐ Alimentação por porta USB ou fonte compatível fornecida pelo fabricante; • ☐ Compatível com computadores, notebooks e demais dispositivos com saída de áudio compatível; • ☐ Qualidade sonora adequada para reprodução de voz, vídeos, videoconferências e conteúdos multimídia em ambiente corporativo; • ☐ Acompanhar todos os cabos e acessórios necessários ao pleno funcionamento; • ☐ Produto novo, sem uso e em linha de fabricação; Garantia mínima de 12 meses.	UN	30	39,64	1.189,20
006	Carregador para dispositivos eletrônicos. Características mínimas: • ☐ Potência de saída mínima de 45 W; • ☐ Compatível com tecnologia de carregamento rápido suportada pelo dispositivo conectado; • ☐ Tensão de entrada entre 100 V e 240 V AC, com seleção automática de tensão; • ☐ Frequência de operação de 50/60 Hz; • ☐ Possuir no mínimo uma porta de saída USB Tipo-C; • ☐ Acompanhar cabo USB Tipo-C compatível com a potência fornecida pelo carregador; • ☐ Compatível com smartphones, tablets e demais dispositivos eletrônicos que utilizem carregamento por interface USB Tipo-C; • ☐ Possuir proteção contra sobrecorrente; • ☐ Possuir proteção contra sobretensão; • ☐ Possuir proteção contra superaquecimento; • ☐ Possuir proteção contra curto-circuito; • ☐ Produto novo, sem uso e em linha de fabricação; Garantia mínima de 12 meses.	UN	10	104,93	1.049,30
007	COMPUTADOR COMPLETO, composto por CPU, monitor, teclado e mouse sem fio. MONITOR: • ☐ Tela LED de no mínimo 23,8 polegadas; • ☐ Resolução Full HD (1920 x 1080); • ☐ Taxa de atualização mínima de 100 Hz; • ☐ Possuir ao menos 1 entrada HDMI; • ☐ Alimentação bivolt automática. MOUSE: • ☐ Sem fio, com receptor USB; • ☐ Sensor óptico; • ☐ Resolução mínima de 1.000 DPI; • ☐ Com roda de rolagem. TECLADO: • ☐ Sem fio, com receptor USB; • ☐ Padrão ABNT2; • ☐ Layout em português (Brasil). UNIDADE DE PROCESSAMENTO (CPU): • ☐ Processador com no mínimo 4 núcleos e 8 threads; • ☐ Cache mínimo de 8 MB; • ☐ Vídeo integrado; • ☐ Memória RAM mínima de 8 GB; • ☐ SSD de no mínimo 512 GB; • ☐ Rede Gigabit Ethernet; • ☐ Wi-Fi e Bluetooth integrados; • ☐ Mínimo de 4 portas USB. SISTEMA OPERACIONAL: • ☐ Windows 11 Professional 64 bits, em português (Brasil), devidamente licenciado e pré-instalado. GARANTIA: Garantia mínima de 24 meses.	UN	20	6.463,67	129.273,40



**FEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA VARGEM ALEGRE
ESTADO DE MINAS GERAIS**

008	Desktop Corporativo. Processador: • ☐ Possuir no mínimo 4 núcleos físicos e 8 threads; • ☐ Frequência base mínima de 3,0 GHz; • ☐ Cache mínimo de 6 MB; • ☐ Desempenho compatível com aplicações administrativas, de escritório, navegação web, videoconferência e sistemas corporativos. Placa-mãe: • ☐ Compatível com o processador ofertado; • ☐ Mínimo de 2 slots para memória RAM; • ☐ Controladora de áudio integrada; • ☐ Interface de rede integrada; • ☐ Possuir saída de vídeo digital compatível com monitor HDMI ou DisplayPort. Memória RAM: • ☐ Capacidade mínima de 8 GB; • ☐ Tecnologia DDR4 ou superior; • ☐ Expansível conforme capacidade da placa-mãe. Armazenamento: • ☐ Unidade de estado sólido (SSD) com capacidade mínima de 240 GB; • ☐ Interface NVMe M.2 ou tecnologia superior. Gabinete: • ☐ Formato Torre, Mini Torre ou Small Form Factor (SFF); • ☐ Mínimo de 2 portas USB frontais; • ☐ Conectores frontais para áudio e microfone. Fonte de Alimentação: • ☐ Compatível com a configuração ofertada; - • Bivolt automático ou com seleção automática de tensão; • Atender às normas de segurança elétrica vigentes. Conectividade: • Interface de rede Gigabit Ethernet 10/100/1000 Mbps integrada. Garantia: Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação.	UN	20	2.721,17	54.423,40
009	Estabilizador de tensão para equipamentos de informática. Características mínimas: • ☐ Potência nominal mínima de 300 VA; • ☐ Tensão de entrada bivolt automático ou compatível com a rede elétrica local; • ☐ Tensão de saída compatível com os equipamentos a serem alimentados; • ☐ Possuir no mínimo 4 tomadas de saída no padrão brasileiro NBR 14136; • ☐ Produto certificado pelo INMETRO; • ☐ Proteção contra sobretensão; • ☐ Proteção contra subtensão; • ☐ Proteção contra sobrecarga; • ☐ Proteção contra superaquecimento; • ☐ Sistema de filtragem de ruídos elétricos integrado; • ☐ Sinalização visual de funcionamento por meio de indicadores luminosos; • ☐ Gabinete confeccionado em material resistente e antichama; • ☐ Cabo de alimentação com comprimento mínimo de 1 metro; • ☐ Plugue de alimentação no padrão brasileiro NBR 14136; Garantia mínima de 12 meses.	UN	25	182,54	4.563,50
010	Fonte de alimentação para computador. Características mínimas: • ☐ Compatível com computadores padrão ATX ou compatível com a configuração do equipamento a ser atendido; • ☐ Potência nominal mínima de 350 W; • ☐ Eficiência energética compatível com certificação 80 Plus ou superior; • ☐ Correção de fator de potência (PFC) ativo; • ☐ Tensão de entrada bivolt automática ou faixa de operação entre 100 V e 240 V; • ☐ Sistema de ventilação integrado para dissipação térmica adequada; • ☐ Proteção contra sobretensão; • ☐ Proteção contra sobrecorrente; • ☐ Proteção contra sobrecarga; • ☐ Proteção contra curto-circuito; • ☐ Possuir conectores compatíveis para alimentação da placa-mãe, processador, unidades de armazenamento e demais periféricos da configuração ofertada; • ☐ Acompanhar cabo de alimentação compatível com o padrão brasileiro NBR 14136; • ☐ Produto novo, sem uso e em perfeitas condições de funcionamento; Garantia mínima de 12 meses.	UN	50	148,55	7.427,50



**FEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA VARGEM ALEGRE
ESTADO DE MINAS GERAIS**

011	Fonte de alimentação para notebook, compatível com equipamento Acer Aspire 3 modelo A315-510P-34XC (N23H4) ou equivalente pertencente ao patrimônio municipal. Características mínimas: • ☐ Compatível com notebook Acer Aspire 3 modelo A315-510P-34XC (N23H4); • ☐ Tensão de entrada entre 100 V e 240 V AC; • ☐ Frequência de operação de 50/60 Hz; • ☐ Tensão de saída de 19 V; • ☐ Corrente de saída compatível com o equipamento a ser alimentado; • ☐ Conector compatível com o notebook especificado; • ☐ Acompanhar cabo de alimentação; • ☐ Possuir proteção contra curto-circuito; • ☐ Possuir proteção contra sobrecorrente; • ☐ Possuir proteção contra sobretensão; • ☐ Possuir proteção contra superaquecimento; • ☐ Atender às normas de segurança aplicáveis ao produto; • ☐ Produto novo, sem uso e em perfeitas condições de funcionamento; • ☐ Garantia mínima de 12 meses. - Justificativa técnica: A referência ao modelo do equipamento tem por finalidade assegurar a compatibilidade da fonte de alimentação com os notebooks pertencentes ao patrimônio municipal, admitindo-se o fornecimento de produto original ou compatível, desde que tecnicamente equivalente e apto a garantir o perfeito funcionamento do equipamento	UN	30	104,93	3.147,90
012	Fonte de alimentação para notebook, compatível com equipamento Acer Nitro 5 AN515-55-57 ou equipamento equivalente pertencente ao patrimônio municipal. Características mínimas: • ☐ Potência nominal mínima de 180 W; • ☐ Tensão de saída de 19,5 V; • ☐ Corrente de saída compatível com a potência especificada; • ☐ Tensão de entrada entre 100 V e 240 V AC; • ☐ Frequência de operação de 50/60 Hz; • ☐ Conector compatível com o notebook Acer Nitro 5 AN515-55-57 ou equivalente tecnicamente compatível com o equipamento a ser atendido; • ☐ Acompanhar cabo de alimentação; • ☐ Possuir proteção contra curto-circuito; • ☐ Possuir proteção contra sobrecarga; • ☐ Possuir proteção contra sobretensão; • ☐ Possuir proteção contra superaquecimento; • ☐ Produto novo, sem uso e em perfeitas condições de funcionamento; • ☐ Garantia mínima de 12 meses. - Justificativa técnica: A indicação do modelo do equipamento destina-se exclusivamente a assegurar a plena compatibilidade da fonte de alimentação com os notebooks pertencentes ao patrimônio municipal, admitindo-se o fornecimento de produto original ou compatível, desde que atendidas integralmente as especificações técnicas exigidas e garantido o perfeito funcionamento do equipamento.	UN	15	168,50	2.527,50
013	Kit composto por 3 (três) unidades de roteadores com tecnologia Mesh para formação de rede sem fio integrada. Características mínimas: • ☐ Compatível com o padrão IEEE 802.11ac (Wi-Fi 5) ou superior; • ☐ Operação simultânea em banda dupla (Dual Band), nas frequências de 2,4 GHz e 5 GHz; • ☐ Taxa de transmissão sem fio agregada de até 1.200 Mbps ou superior; • ☐ Possuir portas Ethernet Gigabit (10/100/1000 Mbps); • ☐ Permitir gerenciamento unificado da rede Mesh; • ☐ Possuir suporte a roaming contínuo entre os pontos de acesso da mesma rede; • ☐ Permitir expansão da rede mediante adição de unidades compatíveis da mesma tecnologia; • ☐ Compatível com os principais provedores de internet e dispositivos de rede disponíveis no mercado; • ☐ Possuir recursos de segurança compatíveis com os padrões atuais de redes sem fio; • ☐ Acompanhar fontes de alimentação, cabos e demais acessórios necessários à instalação e funcionamento; • ☐ Produto novo, sem uso e em linha de fabricação; Garantia mínima de 12 meses.	UN	20	471,22	9.424,40
014	Módulo de memória RAM para computador desktop. Características mínimas: • ☐ Capacidade mínima de 8 GB; • ☐ Tecnologia DDR4 SDRAM; • ☐ Frequência de operação mínima de 2.400 MHz ou superior; • ☐ Compatível com computadores desktop que utilizem memória DDR4; • ☐ Compatível com os padrões técnicos aplicáveis à tecnologia DDR4; • ☐ Produto destinado à expansão ou substituição de memória em computadores desktop; • ☐ Produto novo, sem uso e em linha de fabricação; Garantia mínima de 12 meses.	UN	10	182,78	1.827,80



**FEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA VARGEM ALEGRE
ESTADO DE MINAS GERAIS**

015	Monitor de vídeo LED. Características mínimas: • Tela com dimensão mínima de 21,5 polegadas, medida na diagonal da área visível; • Tecnologia LED ou superior; • Resolução mínima Full HD (1920 x 1080 pixels); • Formato widescreen 16:9; • Possuir no mínimo duas interfaces de vídeo, sendo pelo menos uma digital (HDMI ou DisplayPort); • Base de apoio para utilização em mesa; • Ajuste de inclinação da tela (Tilt) ou recurso equivalente; • Compatível com fixação padrão VESA ou equivalente; • Alimentação bivolt automática (100V a 240V); • Acompanhar cabos necessários ao pleno funcionamento do equipamento; • Produto novo, sem uso e em linha de fabricação; Garantia mínima de 12 meses.	UN	15	784,34	11.765,10
016	Mouse óptico para computador. Características mínimas: • Tecnologia óptica, laser ou superior; • Resolução mínima de 1.000 DPI; • Conexão USB 2.0 ou superior; • Possuir no mínimo 3 botões, incluindo botão de rolagem (scroll); • Design ergonômico para uso contínuo em ambiente corporativo; • Plug and Play, dispensando instalação de hardware adicional para funcionamento básico; • Compatível com sistemas operacionais Windows, Linux e outros sistemas compatíveis disponíveis no mercado; • Para modelos com fio, possuir cabo com comprimento compatível para utilização em estações de trabalho convencionais; • Produto novo, sem uso e em linha de fabricação; Garantia mínima de 12 meses.	UN	50	12,49	624,50
017	Mouse sem fio para computador. Características mínimas: • Conexão sem fio por receptor USB; • Tecnologia óptica ou superior; • Resolução mínima de 1.200 DPI; • Possuir ajuste de resolução (DPI) em pelo menos dois níveis de configuração; • Possuir no mínimo 3 botões, incluindo botão de rolagem (scroll); • Alcance compatível com utilização em ambiente corporativo; • Alimentação por pilha ou bateria; • Compatível com sistemas operacionais Windows, Linux e outros sistemas compatíveis disponíveis no mercado; • Plug and Play, dispensando instalação de hardware adicional para funcionamento básico; • Produto novo, sem uso e em linha de fabricação; Garantia mínima de 12 meses.	UN	20	86,46	1.729,20
018	Notebook avançado. Características mínimas: • Sistema operacional Microsoft Windows 11 Professional 64 bits, em português (Brasil), devidamente licenciado e pré-instalado, ou versão superior compatível durante a vigência contratual; • Processador com no mínimo 10 núcleos físicos, 12 threads e frequência turbo mínima de 4,5 GHz; • Cache mínimo de 12 MB; • Desempenho compatível com aplicações corporativas, multitarefa, videoconferência, edição de documentos e sistemas administrativos; • Memória RAM mínima de 16 GB DDR4 ou tecnologia superior; • Armazenamento SSD NVMe M.2 com capacidade mínima de 512 GB; • Vídeo integrado compatível com a resolução nativa da tela; • Tela de no mínimo 15,6 polegadas; • Resolução mínima Full HD (1920 x 1080); • Tratamento antirreflexo ou tecnologia equivalente; • Webcam integrada com resolução mínima Full HD (1080p); • Alto-falantes e microfone integrados; • Teclado padrão ABNT2 em português (Brasil); • Conectividade Wi-Fi e Bluetooth integradas; - • Bateria interna recarregável compatível com a configuração do equipamento; • Fonte de alimentação bivolt automática; • Acompanhar carregador e demais acessórios necessários ao pleno funcionamento; • Produto novo, sem uso e em linha de fabricação; • Garantia mínima de 12 meses.	UN	20	5.460,34	109.206,80



**FEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA VARGEM ALEGRE
ESTADO DE MINAS GERAIS**

019	Roteador sem fio para rede de dados. Características mínimas: • ☐ Compatível com o padrão Wi-Fi 6 (IEEE 802.11ax) ou superior; • ☐ Operação simultânea nas frequências de 2,4 GHz e 5 GHz (Dual Band); • ☐ Possuir no mínimo 1 porta WAN Gigabit Ethernet; • ☐ Possuir no mínimo 4 portas LAN Gigabit Ethernet; • ☐ Suporte aos protocolos de segurança WPA2 e WPA3 ou superiores; • ☐ Capacidade de atender ambientes corporativos e administrativos com múltiplos dispositivos conectados simultaneamente; • ☐ Permitir configuração e gerenciamento por interface web ou aplicativo do fabricante; • ☐ Possuir antenas internas ou externas compatíveis com a cobertura necessária para ambientes administrativos; • ☐ Alimentação elétrica compatível com a rede elétrica brasileira; • ☐ Acompanhar fonte de alimentação, cabos e acessórios necessários para instalação e funcionamento; • ☐ Produto novo, sem uso e em linha de fabricação; Garantia mínima de 12 meses.	UN	20	918,67	18.373,40
020	Switch de rede não gerenciável. Características mínimas: • ☐ Possuir 16 portas RJ45 Gigabit Ethernet (10/100/1000 Mbps); • ☐ Suporte à negociação automática de velocidade e Auto MDI/MDIX ou tecnologia equivalente; • ☐ Compatível com os padrões IEEE aplicáveis à tecnologia Ethernet Gigabit; • ☐ Capacidade de comutação compatível com o pleno funcionamento simultâneo das portas disponíveis; • ☐ Suporte a controle de fluxo para transmissão de dados; • ☐ Operação Plug and Play, dispensando configuração para utilização básica; • ☐ Alimentação elétrica compatível com a rede elétrica brasileira (100 a 240 V AC, 50/60 Hz ou equivalente); • ☐ Possibilidade de instalação em mesa ou em rack padrão 19 polegadas, quando aplicável ao modelo ofertado; • ☐ Acompanhar cabo de alimentação e acessórios necessários para instalação e funcionamento; • ☐ Produto novo, sem uso e em linha de fabricação; Garantia mínima de 12 meses.	UN	10	408,54	4.085,40
021	Tablet para uso corporativo. Características mínimas: • ☐ Processador Octa-Core ou superior; • ☐ Memória RAM mínima de 8 GB; • ☐ Armazenamento interno mínimo de 128 GB; • ☐ Tela com dimensão mínima de 10 polegadas; • ☐ Resolução mínima Full HD ou superior; • ☐ Conectividade Wi-Fi e Bluetooth integradas; • ☐ Compatibilidade com rede móvel 4G LTE ou superior; • ☐ Câmera traseira com resolução mínima de 8 MP; • ☐ Câmera frontal com resolução mínima de 5 MP; • ☐ Bateria com capacidade mínima de 7.000 mAh; • ☐ Sistema operacional Android 13 ou superior, ou sistema operacional equivalente com suporte e atualizações do fabricante; • ☐ Possuir porta USB para carregamento e transferência de dados; • ☐ Acompanhar teclado físico compatível com o equipamento; • ☐ Acompanhar carregador, cabo de alimentação e demais acessórios necessários ao pleno funcionamento; • ☐ Produto novo, sem uso e em linha de fabricação; Garantia mínima de 12 meses.	UN	23	1.649,25	37.932,75
022	Teclado para computador. Características mínimas: • ☐ Layout padrão ABNT2 em português (Brasil); • ☐ Cor predominante preta; • ☐ Possuir teclas alfanuméricas, teclas de função e teclado numérico integrado; • ☐ Conexão por interface USB; • ☐ Layout em tamanho completo (Full Size); • ☐ Adequado para utilização em atividades administrativas, educacionais e corporativas; • ☐ Construído com materiais compatíveis com uso contínuo em ambiente de trabalho; • ☐ Compatível com sistemas operacionais Windows, Linux e outros sistemas compatíveis disponíveis no mercado; • ☐ Tecnologia Plug and Play para funcionamento básico; • ☐ Produto novo, sem uso e em linha de fabricação; • ☐ Acompanhar os acessórios necessários ao seu funcionamento; Garantia mínima de 12 meses.	UN	100	39,62	3.962,00



**FEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA VARGEM ALEGRE
ESTADO DE MINAS GERAIS**

023	Teclado sem fio para computador. Características mínimas: • ☐ Tecnologia sem fio por receptor USB; • ☐ Frequência de operação de 2,4 GHz ou superior; • ☐ Layout ABNT2 em português (Brasil); • ☐ Compatível com sistemas operacionais Windows, Linux e outros sistemas compatíveis disponíveis no mercado; • ☐ Tecnologia Plug and Play, dispensando instalação de hardware adicional para funcionamento básico; • ☐ Alimentação por pilha ou bateria; • ☐ Design ergonômico para utilização em ambiente corporativo; • ☐ Teclas de perfil convencional ou baixo perfil, adequadas para digitação contínua; • ☐ Possuir indicadores de funcionamento e acionamento das funções padrão do teclado, quando aplicável; • ☐ Acompanhar receptor USB necessário ao funcionamento; • ☐ Produto novo, sem uso e em linha de fabricação; Garantia mínima de 12 meses.	UN	50	63,70	3.185,00
024	Unidade de armazenamento em estado sólido (SSD). Características mínimas: • ☐ Capacidade mínima de 1 TB; • ☐ Formato físico de 2,5 polegadas; • ☐ Interface SATA III (6 Gb/s) ou superior, compatível com versões anteriores do padrão SATA; • ☐ Tecnologia de memória flash compatível com aplicações corporativas e de uso geral; • ☐ Velocidade de leitura e gravação compatível com a interface ofertada e superior aos dispositivos de armazenamento mecânico convencionais (HDD); • ☐ Compatível com computadores desktop e notebooks que possuam interface SATA padrão; • ☐ Construção em estado sólido, sem partes móveis; • ☐ Produto novo, sem uso e em linha de fabricação; Garantia mínima de 12 meses.	UN	38	409,85	15.574,30
025	Unidade de armazenamento externo portátil. Características mínimas: • ☐ Capacidade de armazenamento mínima de 1 TB; • ☐ Interface de conexão USB 3.0 ou superior, compatível com versões anteriores do padrão USB; • ☐ Alimentação elétrica fornecida diretamente pela interface USB, dispensando fonte de alimentação externa; • ☐ Taxa de transferência de dados compatível com a interface ofertada; • ☐ Compatível com sistemas operacionais Windows, Linux e outros sistemas compatíveis disponíveis no mercado; • ☐ Tecnologia Plug and Play, permitindo reconhecimento automático pelo sistema operacional para utilização básica; • ☐ Acompanhar cabo de conexão compatível com a interface do equipamento; • ☐ Acompanhar manual do usuário ou guia de instalação, em meio físico ou digital; • ☐ Produto novo, sem uso e em linha de fabricação; Garantia mínima de 12 meses.	UN	10	391,25	3.912,50

11.1. O valor total estimado da contratação é de R\$ 974.175,30 (novecentos e setenta e quatro mil, cento e setenta e cinco reais e trinta centavos), conforme levantamento realizado por meio de pesquisa de preços em conformidade com a legislação vigente e demais normas aplicáveis.

11.2. Os quantitativos estimados, valores unitários e valores totais dos itens encontram-se detalhados na planilha de formação de preços e demais documentos que integram o processo administrativo.

11.3. As cotações, pesquisas de preços, relatórios do Banco de Preços e demais documentos utilizados para a composição do valor estimado encontram-se devidamente anexados ao Estudo Técnico Preliminar – ETP, que integra o presente processo.

11.4. O valor estimado possui caráter meramente referencial, destinando-se ao planejamento da contratação e à verificação da disponibilidade orçamentária, não constituindo obrigação de contratação da totalidade dos quantitativos estimados.

12. ALTERAÇÕES DO CONTRATO

12.1. As alterações contratuais eventualmente necessárias serão realizadas em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.2. Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão ser alterados, mediante justificativa formal e interesse da Administração, nas hipóteses legalmente previstas.



**FEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA VARGEM ALEGRE
ESTADO DE MINAS GERAIS**

12.3. Toda alteração contratual deverá ser formalizada por meio de termo aditivo ou instrumento equivalente, observados os requisitos legais aplicáveis.

12.4. Ficam assegurados o equilíbrio econômico-financeiro do contrato e os direitos da Administração e da contratada, na forma da legislação vigente.

13. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

13.1. A gestão e a fiscalização da Ata de Registro de Preços e dos instrumentos dela decorrentes serão exercidas por servidores formalmente designados pela Administração, em conformidade com os artigos 117 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.2. Compete ao Gestor do Contrato acompanhar a execução contratual sob os aspectos administrativos, promover a coordenação das atividades relacionadas à contratação, controlar os saldos, vigência, prazos e demais condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços e nos instrumentos dela decorrentes.

13.3. Compete ao Fiscal do Contrato acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, verificando a conformidade dos materiais e equipamentos fornecidos com as especificações constantes deste Termo de Referência, da proposta vencedora e dos demais documentos que integram a contratação.

13.4. O Fiscal do Contrato deverá registrar todas as ocorrências relacionadas à execução contratual, adotando as providências necessárias para correção de eventuais falhas, irregularidades ou descumprimentos das obrigações assumidas pela contratada.

13.5. O recebimento dos materiais e equipamentos ocorrerá mediante conferência quantitativa e qualitativa, observando-se as especificações técnicas exigidas, podendo ser recusados os itens que apresentarem defeitos, avarias ou divergências em relação às condições estabelecidas na contratação.

13.6. A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do objeto.

13.7. As comunicações entre a Administração e a contratada deverão ocorrer preferencialmente por meio eletrônico ou outro meio formal que possibilite o registro e a comprovação das informações transmitidas.

13.8. Constatadas irregularidades na execução contratual, a contratada será formalmente notificada para promover a correção das inconsistências identificadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

13.9. O acompanhamento da execução contratual compreenderá, entre outros aspectos, a verificação dos prazos de entrega, qualidade dos produtos fornecidos, cumprimento das especificações técnicas, regularidade documental e atendimento das demais obrigações previstas neste Termo de Referência.

13.10. A gestão e fiscalização do contrato observarão os princípios da legalidade, eficiência, economicidade, interesse público e demais disposições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

14. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente do Município de São Sebastião da Vargem Alegre/MG, observada a disponibilidade financeira e orçamentária de cada Secretaria requisitante.

Dotações Orçamentárias:

3.3.90.30.00.2.02.00.04.122.0002.2.0007	MANUTENCAO ATIVIDADES ADMINISTRACAO
3.3.90.30.00.2.04.00.12.122.0002.2.0014	MANUTENCAO SETOR ADMINISTRATIVO EDUCACAO
3.3.90.30.00.2.05.00.10.122.0002.2.0021	MANUTENCAO SETOR ADMINISTRATIVO SAUDE
3.3.90.30.00.2.12.00.06.181.0001.2.0061	MANUT. CONVÊNIO POLÍCIA MILITAR/FLOREST/CIVIL
3.3.90.30.00.2.13.00.08.245.0010.2.0066	MANUT. A PROTEÇÃO SOCIAL BASICA
3.3.90.30.00.2.06.01.08.243.0010.2.0027	ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
3.3.90.30.00.2.13.00.08.245.0018.2.0068	MANUTENCAO DO CREAS
3.3.90.30.00.2.04.00.12.361.0007.2.0016	MANUTENCAO ENSINO FUNDAMENTAL
3.3.90.30.00.2.04.00.12.365.0019.2.0019	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA CRECHE
3.3.90.30.00.2.08.00.20.122.0002.2.0035	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA AGRICULTURA
3.3.90.30.00.2.12.00.06.122.0002.2.0060	MANUTENCAO SECRETARIA SEGURANÇA PUBLICA DEFESA SOCIAL

Fiscal do Contrato: Cada Secretaria Municipal participante da contratação deverá indicar servidor responsável pela fiscalização dos fornecimentos destinados à sua respectiva unidade, mediante designação formal da autoridade competente.

JUAN MASSI DE ALMEIDA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA VARGEM ALEGRE
ESTADO DE MINAS GERAIS**

ANEXO II

**MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)**

Processo Licitatório nº _____ / _____

Pregão Eletrônico nº _____ / _____

Formulamos Proposta Comercial para(**descrever conforme o objeto do Edital**), sendo:

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Marca	Val. Unitário	Val. Total
Valor Total						

Outras informações que compõem a proposta:

1.1. Valor global : _____

1.2. Prazo de validade da proposta: _____

1.3. Garantia: **se for solicitado no edital** _____

1.4. Os preços propostos incluem todas as despesas diretas, indiretas, impostos, benefícios, tributos, contribuições, seguros, transporte, licenças e outros custos relacionados com o fornecimento/prestação de serviços.

1.5. Email:

1.6. Telefone:

1.7.

Local: _____, ____de _____de ____.

Assinatura

Nome:

CPF:

Identidade:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA VARGEM ALEGRE
ESTADO DE MINAS GERAIS**

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO

Ao:

Município de São Sebastião da Vargem Alegre/MG

Ref.:PREGÃO ELETRÔNICO Nº

Prezados Senhores,

(nome e qualificação do representante), como representante devidamente constituído da empresa __ (nome da empresa/CNPJ) _____, sito à _____, doravante denominado Licitante, para os fins disposto no item _____ do Edital _____, DECLARA, sob as penas da lei, em especial ao art. 299 do Código Penal Brasileiro que:

- está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);
- não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);
- que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).
- que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- que não tem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

_____, _____ de _____ de _____.

LICITANTE/CNPJ

ASSINATURA E IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE LEGAL



ANEXO IV

DECLARAÇÃO PORTE DE EMPRESA –ME OU EPP

Município de São Sebastião da Vargem Alegre -MG

Ref.:PREGÃO ELETRÔNICO Nº

Prezados Senhores,

_____(nome da empresa)____, inscrita no CNPJ nº _____ por intermédio de seu representante legal o(a)

Sr.(a) _____ portador (a) da Carteira de identidade nº _____ E de CPF nº _____ DECLARA, para os fins do disposto no item 2.5 do Edital do Pregão Eletrônico nº _____, sob as sanções administrativas e sob penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme inciso, art. 3º da Lei Complementar nº123/2006;

(..)EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II, art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006. DECLARA ainda que a Empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº123, de 14 de dezembro de 2006.

_____, _____ de _____ de _____

LICITANTE/CNPJ

ASSINATURA E IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTELEGAL

Obs.:A declaração acima deverá ser assinalada com “X”, ratificando-se a condição jurídica da empresa licitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA VARGEM ALEGRE
ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO V

Modelo de ata de registro de preço

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º

Aos ... dias do mês de.....do ano de 2023, de um lado o MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA VARGEM ALEGRE, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ N.º, com endereço na Rua, n.º, bairro

....., São Sebastião da Vargem Alegre - MG, representada pelo(a) Exmo(a) Sr.(a) Prefeito Municipal,

....., RG n.º, CPF n.º....., residente e domiciliada na Rua

....., n.º, bairro, SÃO SEBASTIÃO DA VARGEM ALEGRE/MG, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a

Empresa....., CNPJ N.º....., com sede à Rua.....N.º.....,bairro., representada por

brasileiro,....., portador do RG N.º....., CPF N.º....., residente e domiciliado à....., doravante denominada CONTRATADA

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de, especificado(s) **no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo ao edital**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

	fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)
--	---



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA VARGEM ALEGRE
ESTADO DE MINAS GERAIS

Classificação	Quantidade	Valor	Descrição	Unidade	Valor unitário	Valor total	Observações
(sempre a ser preenchida)							

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, **podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.**

3.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

3.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

3.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.2.1. O instrumento contratual deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

3.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

3.4.1. **Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA VARGEM ALEGRE
ESTADO DE MINAS GERAIS**

3.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

3.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

3.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

3.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

3.5. O registro tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

3.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

3.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

3.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

3.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 19.

3.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

3.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

3.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

3.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

3.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA VARGEM ALEGRE
ESTADO DE MINAS GERAIS**

classificado.

3.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

3.12.1. **Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou**

3.12.2. **Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.**

3.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

4. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

4.1.1. **Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;**

4.1.2. **Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;**

4.1.3. **Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.**

4.1.3.1. **No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;**

4.1.3.2. **No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.**

5. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA VARGEM ALEGRE
ESTADO DE MINAS GERAIS**

fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

5.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

5.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

5.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

5.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao

fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

5.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

5.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

5.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

5.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

5.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA VARGEM ALEGRE
ESTADO DE MINAS GERAIS**

5.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

6.1.1. **Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;**

6.1.2. **Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;**

6.1.3. **Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no DECRETO Nº 39/2023 DE 23 DE MARÇO DE 2023; ou**

6.1.4. **Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.**

6.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

6.2. O cancelamento de registros será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

6.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

6.4.1. **Por razão de interesse público;**

6.4.2. **A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou**

6.4.3. **Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do DECRETO Nº 39/2023 DE 23 DE MARÇO DE 2023.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA VARGEM ALEGRE
ESTADO DE MINAS GERAIS**

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

7.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

7.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (DECRETO Nº 39/2023 DE 23 DE MARÇO DE 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (DECRETO Nº 39/2023 DE 23 DE MARÇO DE 2023).

8. FORO.

8.1. É eleito o Foro da Comarca de São Sebastião da Vargem Alegre/MG, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

9.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (.....) vias de igual teor,

que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e *encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver)*.

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador

representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s)

registrado(s)